



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA ATITUDE

EDITAL Nº 002/2008 – GRHS/SECJ

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, por Prazo Determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação por igual período para o preenchimento de 184 vagas de Assistentes Sociais, Cientistas Sociais, Psicólogos, Professores de Educação Física e Professores de Artes/Educação Artística para atuarem no PROGRAMA ATITUDE (Deliberação nº 019/2007 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Paraná).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UEL, com o apoio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva** e **Prova de Títulos**.
- 1.3. A **Prova Objetiva** será realizada no dia **18 de janeiro de 2009**, nas cidades de **Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Umuarama**.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da **Prova Objetiva** ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia **3 de dezembro de 2008**. A solicitação de condições especiais para a realização da **Prova Objetiva** será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenadoria de Processos Seletivos.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão contratados para exercício das atribuições nos municípios descritos no **subitem 2.1**, conforme opção feita no ato da inscrição, podendo ser chamados para vagas em outras cidades, conforme previsto no **subitem 9.5** deste Edital.
- 1.6. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação e a contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho, regido pela Lei Complementar nº 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 121 de 29/08/2007.
- 1.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera mera expectativa de direito à convocação e contratação, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da SECJ.
- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da SECJ.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- 1.9. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados outros candidatos aprovados, para contratação em funções com vagas remanescentes ou novas vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigida à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – UEL, mediante protocolo na Divisão de Protocolo e Comunicação, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E MUNICÍPIO DA VAGA

2.1 Funções e número de vagas:

MUNICÍPIOS	Assistente Social	Cientista Social	Professor de Artes / Educação Artística	Professor de Educação Física	Psicólogo
Almirante Tamandaré	2	1	2	2	4
Cambé	2	1	2	2	4
Cascavel	4	2	4	4	8
Colombo	3	1	3	3	6
Foz do Iguaçu	5	2	5	5	10
Londrina	5	2	5	5	10
Piraquara	3	1	3	3	6
Ponta Grossa	5	2	5	5	10
Sarandi	2	1	2	2	4
São José dos Pinhais	3	1	3	3	6
Total	34	14	34	34	68

- 2.2. Os locais de vaga correspondem a comunidades nos municípios supramencionados identificadas pela concentração de fatores de risco ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, sendo a opção da vaga ofertada ao candidato por ordem de classificação. Os locais de vaga em cada município estão descritos no **Anexo II** deste edital, podendo haver alterações posteriores.
- 2.3. Os profissionais selecionados serão subordinados à Coordenação Executiva do Programa Atitude e lotados nos núcleos das comunidades selecionadas, atuando em articulação e integração com as políticas públicas e a rede de serviços existente para a criança e o adolescente, tendo por atribuições genéricas, desenvolver os seguintes eixos, objetivos e atividades:



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



EIXOS DE ATUAÇÃO	OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA ATITUDE	ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA	Cooperar com as famílias na tarefa de educar seus filhos; criar, restabelecer e reforçar os vínculos familiares e comunitários; trabalhar pela criação de ambientes familiares livres de violência.	Visitas, estudo de casos, relatórios, sessões de negociação de conflitos, oficinas de compartilhamento das questões envolvidas na tarefa de educação dos filhos, grupos de apoio e atendimentos individuais com abordagem terapêutica e pedagógica; campanhas educativas e desenvolvimento de material de apoio, atividades lúdicas, culturais e comunitárias.
SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CRIAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO	Reduzir os eventos e situações de violências contra crianças e jovens; implantar serviços especializados de proteção às vítimas e responsabilização e tratamento de agressores; estimular denúncias.	Identificar e buscar superar situações de trabalho precoce, exploração sexual comercial, abusos, maus-tratos, violência física, psicológica e discriminações. Articular programas, serviços, instituições e pessoas que possam atuar na defesa e na constituição de redes de proteção, produzir material educativo e promover encontros, seminários, palestras sobre desenvolvimento saudável, alertas e identificação de sinais de violência.
PRÁTICAS FORMATIVAS, SOCIALIZADORAS E DE CIDADANIA	Reduzir índices de evasão escolar; ampliar oportunidades de qualificação profissional; estabelecer práticas para um convívio social saudável, criativo, produtivo, colaborador e solidário; participação social da juventude junto a sua comunidade; desenvolver sentimento de pertencimento nas crianças, jovens e suas famílias.	Realizar e/ou acompanhar oficinas livres de esporte e arte-educação; oficinas de preparação para o mundo do trabalho; implantar Central de Aprendizagem; responsabilizar-se pelo acompanhamento dos "bolsistas-atitude" e estagiários do Programa Atitude que desenvolverão atividades em prol da comunidade, em espaços como a escola aberta em finais de semana, centros da juventude e espaços de organização comunitária e religiosa.
ABORDAGENS EDUCATIVAS E TERAPÊUTICAS AOS USUÁRIOS DE DROGAS	Ampliar e qualificar a rede de serviços que presta atendimento psicossocial a crianças e adolescentes usuários de drogas lícitas e ilícitas e suas famílias; implantar equipamentos e serviços de saúde mental; promover curso de especialização para os trabalhadores de saúde mental governamentais e não-governamentais.	Acolhimento e atendimentos individuais e em grupo de usuários e familiares; articulação com serviços e equipamentos de saúde; sensibilização; encaminhamento e acompanhamento do tratamento médico; campanhas educativas, divulgação de informações e desenvolvimento de material de apoio.
REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA PRATICADA POR JOVENS	Atuar de forma integrada sobre os fatores envolvidos no fenômeno da violência; reduzir os índices de violência praticada por jovens nas localidades, bairros e municípios de abrangência do Programa.	Desenvolver, por meio das atividades propostas pelo Programa, atitudes de superação da violência; estimular a cultura da paz e tolerância; atuar em integração com o sistema socioeducativo, de justiça e segurança.
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Implementar e qualificar a rede de proteção e atenção às crianças e adolescentes.	Promover articulação com os atores do Sistema de Garantia de Direitos, como conselheiros de direitos e tutelares, promotores, juízes e gestores públicos.

2.4. A descrição das funções específicas, as remunerações e os requisitos são os definidos no **Anexo I** deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- 2.5. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados pelo candidato no ato da convocação, mediante a apresentação dos documentos oficiais, conforme previsto no **Anexo I** e no **item 14** deste Edital.
- 2.6. A carga horária será de 30 horas semanais para todas as funções, na forma da legislação vigente, podendo ser desempenhada no período noturno, sábados, domingos e feriados, sendo parte desta carga horária destinada ao plano de formação continuada.
- 2.7. A participação do contratado nas atividades do plano de formação continuada é de caráter obrigatório. As atividades de formação consistirão de cursos, palestras, capacitações e demais eventos, com destaque para o **Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas para a Infância e Juventude (Anexo IV deste Edital)**.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 3.2 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do dia **17 de novembro** até às **23h** do dia **2 de dezembro de 2008**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina: www.cops.uel.br, em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3 O candidato deverá efetuar inscrição para uma única função/município da vaga, pois a **Prova Objetiva** será aplicada simultaneamente para todas as funções previstas neste Edital.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00** (sessenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **3 de dezembro de 2008**, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.
- 3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda escolher a cidade para a realização da Prova Objetiva, indicando uma, entre as cidades de: **Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Umuarama**. Após a efetivação da inscrição não será aceito qualquer pedido de alteração de cidade para a realização das provas.
- 3.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação e contratação, todos os requisitos exigidos para a função, pois o valor da taxa, uma vez pago, não será restituído, em qualquer hipótese.
- 3.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a SECJ, nem Cops/Uel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 3.8 Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última que tiver sido efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de função/município da vaga após efetivada a inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 3.9 Não será concedida isenção ou dispensa, parcial ou integral, do valor da taxa de inscrição.
- 3.10 Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



divergência, entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops da Universidade Estadual de Londrina - UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-990, Londrina, Estado do Paraná. A relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgada no dia **18 de dezembro de 2008**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

- 3.11 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso dirigido à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, observando um dos procedimentos a seguir:
- 3.11.1. Protocolo do recurso na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da Universidade Estadual de Londrina, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou
- 3.11.2. Envio do recurso por meio de correspondência SEDEX, aos cuidados da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-990, Londrina, Estado do Paraná.
- 3.12. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do FAX (43) 3328-4448, aos cuidados da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL.
- 3.13. Os locais de realização das provas serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h** do dia **12 de janeiro de 2009**.
- 3.14. Deve o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da Prova Objetiva, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição por meio de impressão.
- 3.15. O Cartão de Inscrição contém um espaço destinado à afixação da fotografia e da cópia da Cédula de Identidade do candidato e somente será válido com a fotografia, que deverá ser atual, e cópia da Cédula de Identidade, afixados.
- 3.16. O Cartão de Inscrição será exigido para o ingresso do candidato na sala de prova, não podendo ser substituído por outro documento de identificação, ainda que oficial, observado o **subitem 4.7** deste Edital.
- 3.17. Decorridos **5 (cinco) dias** da data da publicação do Edital de Inscritos, a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A **Prova Objetiva** conterà 40 (quarenta) questões, de acordo com as especificidades da função, conforme o estabelecido no **subitem 4.2**. A pontuação da **Prova Objetiva** será a soma dos pontos obtidos nas Áreas de Conhecimento que comporão a prova.
- 4.2. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e abrangerá os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as áreas dispostas no quadro a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



4.2.1. ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais / Atualidades	05
Conhecimentos sobre Trabalho Comunitário	05
Conhecimentos Específicos	20
Total de Questões	40

- 4.3. A **Prova Objetiva** será aplicada no dia **18 de janeiro de 2008**, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados por meio de edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h** do dia **12 de janeiro de 2009**.
- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova às **13h**, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta, Cartão de Inscrição e documento original de identificação, observados os **subitens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9** deste Edital.
- 4.5. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às **13h20min** e fechados às **14h**, ficando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 4.6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
- I - Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/07 – Código de Trânsito Brasileiro;
 - IV - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade.
- 4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 4.10. Não será aplicada a **Prova Objetiva** ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado e no Cartão de Inscrição do candidato.
- 4.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- 4.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, *notebook*, receptor, gravador e outros) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Cops. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.13. Não será permitida, durante a realização da **Prova Objetiva**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 4.14. O não comparecimento do candidato à **Prova Objetiva** implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 4.11, 4.12 e 4.13** deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.16. **A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 4.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado no **subitem 4.4** deste Edital, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (**subitem 4.16** deste Edital).
- 4.18. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 4.19. As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou com mais de uma resposta, emendas ou rasuras.
- 4.21. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 4.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores da prova, o caderno de prova e o cartão-resposta.
- 4.23. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 4.24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em um local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.26. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da realização da prova, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



4.27. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, será observado o seguinte cálculo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS (Máximo)
Língua Portuguesa	Nº de acertos X Peso 2	20
Conhecimentos Gerais / Atualidades	Nº de acertos X Peso 2	10
Conhecimentos sobre Trabalho Comunitário	Nº de acertos X Peso 2	10
Conhecimentos Específicos	Nº de acertos X Peso 3	60
Total de Pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 pontos

4.28. A Prova Objetiva terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.29. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova. Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste **subitem**.

5. PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, **para todas as funções**, valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.2 Participarão da Prova de Títulos **todos os candidatos aprovados** na Prova Objetiva.

5.3 Também participarão da Prova de Títulos, todos os candidatos cuja pontuação empatar com o último classificado.

5.4 Os títulos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, em **18 de janeiro de 2009**, no horário das 14h às 14h30min, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, conforme estipulado no Cartão de Inscrição e de Ensalamento.

5.5 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no **subitem 5.4** deste Edital.

5.6 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

5.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas **cópias autenticadas** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

5.8 Não haverá autenticação dos documentos pelos fiscais no dia da aplicação da prova.

5.9 No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.10 Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato e encaminhados, pelo fiscal responsável, diretamente à Coordenadoria de Processos



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Seletivos da Universidade Estadual de Londrina, que procederá à análise da totalidade dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme previsto nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

- 5.11 Receberá pontuação zero, na Prova de Títulos, o candidato que não entregá-los na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, mantendo esta pontuação, juntamente com a pontuação da Prova Objetiva, para o cálculo da classificação final.
- 5.12 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 5.13 Somente serão pontuados os títulos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	LIMITE
	Escolaridade:		
I	Graduação, excetuando a exigida como pré-requisito (Anexo I), reconhecida pelo MEC (será pontuada apenas uma graduação)	5	50
	Especialização (serão pontuadas no máximo duas especializações)	10	
	Mestrado (será pontuado apenas um mestrado)	30	
	Doutorado	50	
Documentos comprobatórios do item I: Diplomas, Certidão ou Certificado de Conclusão ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar			
II	Experiência profissional e tempo de serviço (contados cumulativamente desde que em vínculos distintos):		
	Experiência profissional na área/disciplina de atuação objeto do Processo Seletivo Simplificado (5 pontos a cada ano)	5	50
Experiência profissional comprovada em programas, projetos ou políticas públicas que visem à inclusão social de jovens (10 pontos por programa/projeto)	10		
Documentos comprobatórios do item II: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidões, Declarações, Portarias e Decretos.			
TOTAL DE PONTOS		100	

- 5.14 Para o cálculo da pontuação de tempo de serviço será adotada a seguinte sistemática: serão somados os meses de experiência não paralelos, sendo o somatório, dividido por 12 e multiplicado por 5 pontos.
- 5.15 Os cursos de pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão estar devidamente concluídos e com, no mínimo, 360 horas.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- 5.16 A documentação comprobatória apresentada para a avaliação de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.17 Somente serão pontuados os títulos do item I apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
- 5.18 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
- 5.19 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.20 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos ou o limite de 100 (cem) pontos estabelecidos no **subitem 5.13** deste Edital.
- 5.21 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados ao item II do **subitem 5.13** do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho, com início e fim das atividades.
 - b) cópia autenticada da certidão/declaração de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
 - c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação.
- 5.22 A certidão/declaração mencionada na opção “b” do **subitem 5.20** deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 5.23 Não serão computados como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo, livros e artigos publicados e serviços voluntários.
- 5.24 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), certidão ou certificado de conclusão de curso ou, ainda, ata de defesa



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



de dissertação ou tese expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

- 5.25 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos além dos títulos relacionados no quadro de títulos.
- 5.26 Poderão ser solicitadas, a critério da SECJ ou da Cops, informações complementares relacionadas aos títulos, objetos de avaliação.
- 5.27 O resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 No dia **19 de janeiro de 2009, às 17h**, será divulgada a prova e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 6.2 A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis para interpor recurso**, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br, cujo recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no **subitem 8.5** deste Edital.
- 6.3 O candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão**. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
- 6.4 A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br, cujo recurso deverá ser protocolizado na forma descrita nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Edital.
- 6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto à Divisão de Protocolo e Comunicação da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445, km 380, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, em Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h ou postados, via SEDEX, ao endereço acima, desde que dentro dos prazos estabelecidos **nos subitens 6.2 e 6.4** deste Edital, aos cuidados da Cops.
- 6.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 6.7 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva ou à pontuação da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados.
- 6.8 A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.
- 6.9 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (**subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital**), bem como os que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.
- 6.10 Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops, que emitirá parecer no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do término do prazo



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



de interposição. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da Cops pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.

- 6.11 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.
- 6.12 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
- 6.13 Os recursos referentes à Prova de Títulos serão apreciados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops, que emitirá parecer no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição. O resultado dos recursos da Prova de Títulos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da Cops pelo prazo de 15 dias a contar da divulgação dos resultados dos recursos.
- 6.14 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos sobre Trabalho Comunitário;
 - maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais / Atualidades;
 - maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - maior idade.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1 Após a análise dos recursos, a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final por função/município, nome e RG.
- 8.2 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será obtida através da média aritmética ponderada da pontuação obtida pelo candidato nas Provas Objetiva e de Títulos:

$$PF = \frac{3 \times PO + 2 \times PT}{5}$$

sendo:

- PF – a pontuação final do candidato;
PO – a pontuação obtida na Prova Objetiva;
PT – a pontuação obtida na Prova de Títulos.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



8.3 O resultado final será homologado e divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, e mediante divulgação na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado serão aproveitados nas localidades para as quais fizeram a opção de vaga, conforme **item 2** deste Edital.

9.2. É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para viabilizar os eventuais contatos necessários, a critério da SECJ.

9.3. Fazendo uso da prerrogativa prevista no **subitem 9.2** deste Edital, a SECJ não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrente de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.4. Nos casos em que a vaga for destinada para um município específico (conforme indicado na coluna "municípios", no **subitem 2.1**), e o candidato inscrito para essa vaga for convocado para ocupá-la e se recusar a fazê-lo, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Quando uma vaga prevista para um município específico não for preenchida por falta de candidatos aprovados, poderá ser oferecida a candidatos aprovados para a mesma especialidade em outros municípios, respeitada a ordem de classificação e as seguintes determinações:

9.5.1. O candidato convidado a ocupar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição, devendo preencher o Termo de Desistência Temporária;

9.5.2. O candidato convidado a ocupar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu e aceitá-la, deverá assinar o Termo de Aceitação da Vaga;

9.5.3. Será eliminado o candidato que recusar o preenchimento de um dos dois termos mencionados nos itens 9.5.1 e 9.5.2.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital específico que será publicado no site www.cops.uel.br.

10.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no Edital de convocação e deixar de comparecer no local indicado, bem como o candidato que não satisfizer as exigências previstas neste Edital para contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à SECJ o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A admissão do candidato na função está condicionada ao atendimento e comprovação (fotocópia e original dos documentos) dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72);
- b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Atender aos requisitos de escolaridade e de experiência profissional constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- e) Declaração de que cumprirá escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da SECJ;
- f) Não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público;
- g) Não receber proventos de aposentadorias ou salário de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- h) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública;
- i) Não receber proventos de aposentadorias ou salário de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Cédula de Identidade (RG);
- l) Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado;
- m) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (02 turnos);
- n) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- p) Documento de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista (se candidato do sexo masculino);
- q) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 (dezoito) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário;
- r) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- s) Atestado de Antecedentes Criminais;
- t) Número da Conta Corrente no Banco do Brasil (caso possua);
- u) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego; carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a Legislação autorize o acúmulo);
- v) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- w) Atestado médico de capacidade plena para exercício da função.

11.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e dos demais requisitos constantes no **subitem 11.1** deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

11.3. O candidato que descumprir o prazo descrito no **subitem 11.2** deste Edital, será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Os documentos comprobatórios de escolaridade - diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

11.5. Serão aceitas também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar convalidado pela instância superior àquela que promoveu o curso.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- 11.6. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados por instituição pública de ensino, de acordo com a legislação vigente, e apresentados por meio de tradução juramentada.
- 11.7. Não serão admitidos ex-empregados/servidores da SECJ que tenham sido desligados por justa causa ou em decorrência de penalidade administrativa.
- 11.8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição, classificação, convocação e contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, de responsabilidade da SECJ, serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná, e, a seu critério e conveniência, em jornais de grande circulação.
- 12.2. Os candidatos que aceitaram vaga em localidade diversa da de opção, não terão qualquer acréscimo remuneratório.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova e/ou contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após o quê deverá o endereço ser mantido atualizado junto à SECJ para a hipótese do referido órgão julgar necessário o contato individual com o candidato.
- 13.3. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes do atestado de capacidade laborativa de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação no emprego.
- 13.4. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 13.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- 13.6. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - Cops/UEL, em conjunto com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ.

Curitiba, 13 de novembro de 2008.

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da Criança e da Juventude



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



ANEXO I – EDITAL Nº 002/2008

FUNÇÕES ESPECÍFICAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Assistente Social	
Descrição Sumária da função: <ul style="list-style-type: none">• Organizar a recepção e acolhida das crianças, jovens e suas famílias aos serviços e atividades desenvolvidas pelo núcleo;• Elaborar os estudos de casos, fichas de acompanhamento e relatórios;• Realizar visitas nas famílias e em outros espaços da comunidade;• Prestar atendimento ao público do programa, buscando informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais;• Providenciar ou acionar serviços que forneçam a documentação civil das crianças, adolescentes e suas famílias;• Manter contato com entidades, órgãos governamentais, buscando articular estes recursos em favor às demandas do público atendido;• Visualizar os recursos da comunidade para formar uma rede de sustentação às demandas dos indivíduos;• Avaliar os casos, suas particularidades, procurando proceder de forma responsável quanto aos futuros encaminhamentos e intervenções;• Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar;• Realizar a inclusão de crianças e adolescentes em programas da comunidade; programas sociais; escola; oficinas esportivas, de lazer e cultura; e cursos profissionalizantes;• Manter registros de informações para levantamentos estatísticos.	
Jornada Semanal:	30 horas.
Remuneração Bruta:	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Requisitos: Bacharelado em Serviço Social e registro no órgão de classe	

Cientista Social	
Descrição Sumária da função: <ul style="list-style-type: none">• Participar de todas as atividades do programa nos níveis de planejamento, articulação e execução;• Produzir diagnósticos, indicadores de avaliação, relatórios, mapeamentos, análise de dados relativos às comunidades e às problemáticas enfrentadas pelo Programa;• Problematizar e propor alternativas para o enfrentamento do fenômeno da violência infanto-juvenil;	
Jornada Semanal:	30 horas.
Remuneração Bruta:	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Requisitos: Graduação concluída em Ciências Sociais	



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Professor de Artes/Educação Artística

Descrição Sumária da função

- Planejar, coordenar e executar as atividades da área da arte educação;
- Participar da recepção acolhedora das crianças, jovens e seus familiares;
- Participar dos estudos de casos, bem como descrever as atividades realizadas em fichas de acompanhamento;
- Realizar atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas que sejam atrativas às crianças, jovens e suas famílias, privilegiando o contexto comunitário; assim como as temáticas formadoras, socializadoras e de cidadania;
- Desenvolver e coordenar as oficinas desenvolvidas no núcleo, visando articulá-las com os outros residentes e suas respectivas áreas de atuação;
- Apoiar as iniciativas dos jovens em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos adolescentes por meio de fornecimento de materiais, disponibilização de espaço físico e divulgação;
- Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras;
- Realizar rodas de conversas e debates com temáticas atuais, respeitando a fase de desenvolvimento do público atendido;
- Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar;
- Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Manter registros de informações para levantamentos estatísticos;

Jornada Semanal:

30 horas.

Remuneração Bruta:

R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Requisitos: Licenciatura em Artes ou Educação Artística.

Professor de Educação Física

Descrição Sumária da função

- Planejar, coordenar e executar as atividades da área da educação física;
- Participar da recepção acolhedora das crianças, jovens e seus familiares;
- Participar dos estudos de casos, bem como descrever as atividades realizadas em fichas de acompanhamento;
- Realizar atividades pedagógicas, recreativas e esportivas que sejam atrativas às crianças, jovens e suas famílias, privilegiando o contexto comunitário; assim como as temáticas formadoras, socializadoras e de cidadania;
- Desenvolver e coordenar as oficinas desenvolvidas no núcleo, visando articulá-las com os outros residentes e suas respectivas áreas de atuação;
- Apoiar as iniciativas dos jovens em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos adolescentes por meio de fornecimento de materiais, disponibilização de espaço físico e divulgação;
- Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades esportivas na comunidade, campeonatos; gincanas, olimpíadas esportivas e dentre outras;
- Legitimar a prática esportiva com uma das formas de protagonismo juvenil e de superação da realidade posta;
- Realizar atendimentos de primeiros socorros, quando necessário;
- Manter-se atento às condições de saúde das crianças e adolescentes atendidos;
- Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar;



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



<ul style="list-style-type: none"> • Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; • Manter registros de informações para levantamentos estatísticos; 	
Jornada Semanal:	30 horas.
Remuneração Bruta:	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Requisitos: Licenciatura em Educação Física	

Psicólogo	
<p>Descrição Sumária da função:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia; • Participar da recepção acolhedora das crianças, jovens e seus familiares; • Elaborar os estudos de casos, fichas de acompanhamento e relatórios; • Realizar visitas nas famílias; • Realizar diagnósticos/avaliações de casos, procurando proceder de forma responsável quanto aos futuros encaminhamentos e intervenções; • Realizar avaliações vocacionais, procurando inserir os adolescentes em cursos disponíveis e/ou fortalecendo-o para a busca de seus ideais; • Realizar atendimento psicológico individual, nos casos em que estas intervenções sejam estritamente necessárias; • Desenvolver atividades coletivas ou se apropriar de outras oficinas desenvolvidas no núcleo, visando uma intervenção terapêutica; • Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; • Prestar atendimento às famílias, como forma de orientá-las quanto à educação de seus filhos; • Buscar e articular recursos da comunidade para a formação de rede de apoio, visando a integração e assistência às demandas do público atendido; • Preparar as crianças, adolescentes e suas famílias para o desligamento, quando oportuno, fortalecendo suas potencialidades para a superação das dificuldades; • Manter registros de informações para levantamentos estatísticos; 	
Jornada Semanal:	30 horas.
Remuneração Bruta:	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Requisitos: Formação de Psicólogo e registro no órgão de classe	



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



ANEXO II – EDITAL Nº 002/2008

LOCAIS DE VAGA – COMUNIDADES DO PROGRAMA ATITUDE

Município	Comunidades
Almirante Tamandaré	Tanguá Cachoeira
Cambé	Ana Rosa Novo Bandeirantes
Cascavel	Cascavel Velho Interlagos Periolo 14 de novembro
Colombo	Rio Verde Guaraituba Osasco
Foz do Iguaçu	Portal da Foz Três Lagoas Jardim América Porto Meira Cidade Nova
Londrina	Região Leste – Mister Thomas, Eucaliptos, Vila Romana Região Sul – União da Vitória, Cafezal, Irerê e Paiquerê Centro – Quati, Vila Marizia
Sarandi	Triângulo Independência
São José dos Pinhais	São Marcos Afonso Pena Itália
Piraquara	Vila Macedo Guaraituba
Ponta Grossa	Vila Izabel Vila Nova Ouro Verde Coronel Cláudio Vila Borsato



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



ANEXO III – EDITAL Nº 002/2008

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com elevado grau de complexidade, incluindo textos de divulgação científica. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não-verbal (tabelas, fotos, quadros etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambigüidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES: Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Políticas públicas e violência no Brasil. Juventude e criminalidade. Ética e Cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos. Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 20/98. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

CONHECIMENTOS SOBRE TRABALHO COMUNITÁRIO: Conceito e objetivos do trabalho social. Ética do trabalhador social. Educação popular e formação de grupos nas comunidades. A gestão de práticas de associação e de conselhos populares. Pesquisa participante e intervenção nas comunidades. A prática de oficinas e dinâmicas de grupos no trabalho social. Abordagens e práticas educativas populares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL: Estado, Políticas Sociais e Assistência Social. Criança, Adolescente e Família. A centralidade da família enquanto objeto das Políticas públicas. O planejamento da Intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social: conceitos e categorias de análise. A questão social na contemporaneidade e os novos desafios para o Serviço Social. Violência e o trabalho em comunidades. Direitos Humanos e Sociais. A interdisciplinaridade na ação social. O trabalho em redes. Elementos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do trabalho profissional. Legislações: Lei Federal nº 8.662 de 07.06.1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Código de Ética Profissional do Assistente Social – (Resolução CFESS nº 273/93 de 13/03/1993 com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 290/94 e nº 293/94). Sistema Único de Assistência Social e Norma Operacional Básica NOB/SUAS; Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145 de 15/10/2004) – PNAS; Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Conteúdo específico sobre temas contidos na descrição sumária da função.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



CIENTISTA SOCIAL: Conceitos de planejamento social. Pesquisa participante como recurso de organização e planejamento comunitário. Elaboração e execução de Políticas Sociais. Conceito, propriedade e tipologias de Indicadores Sociais. Avaliação de impacto de políticas públicas através de indicadores sociais. Produção e análise de dados estatísticos e qualitativos, nos municípios e bairros, sobre a infância, a juventude e os fenômenos urbanos, tais como: a violência e as desigualdades sócio-econômicas. Conteúdo específico sobre temas contidos na descrição sumária da função.

PROFESSOR DE ARTES/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Arte e comunidade. Arte-educação. Arte e interdisciplinaridade. Trabalho coletivo. Arte e ensino de arte. Arte, cotidiano e percepção. Arte e constituição psicossocial da subjetividade. Conteúdo específico sobre temas contidos na descrição sumária da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Aspectos gerais do desenvolvimento na infância e adolescência: Importância da atividade física no desenvolvimento humano. Fatores que afetam o desenvolvimento humano e seu monitoramento. **A Saúde da criança e do adolescente:** Comportamentos relacionados à saúde e ao auto-cuidado na infância e adolescência. Aptidão Física na infância e adolescência. Inter-relação. Atividade física, aptidão física e saúde. Prática da atividade física e consciência corporal. Princípios gerais da prescrição de atividades físicas. Prevenção de acidentes relacionados à prática de atividade física. Procedimentos específicos nos primeiros socorros. **Pedagogia da Atividade Física e do Esporte:** Especificidades da prática de atividade física e esportiva na infância e adolescência. Motivação para a prática de atividades físicas e esportivas. Desenvolvimento de habilidades motoras na infância e na adolescência. **Sociologia do Esporte e do Lazer:** A origem do esporte moderno. Relação entre gênero e esporte. O esporte enquanto fenômeno de identidade nacional. O papel do lazer no desenvolvimento das comunidades. Relação entre esporte e estado. Conteúdo específico sobre temas contidos na descrição sumária da função.

PSICÓLOGO: Constituição social e histórica da subjetividade. Infância, juventude e configurações familiares – elementos históricos, sociológicos e psicológicos. Características das fases da infância e da adolescência. Criança, Adolescente e Sexualidade. O adolescente, processos de identificação e a formação de grupos. Sofrimento psicossocial na contemporaneidade. Processos psicológicos básicos e seus fundamentos. Alterações das funções e estruturas psicológicas. Psicologia Social: objetos, métodos e finalidades. Fundamentos da Psicologia Comunitária. O papel do psicólogo no apoio às famílias e comunidades. As políticas públicas de atenção à infância e adolescência. Modos de cuidado e acolhimento na atenção psicossocial de crianças e adolescentes. Conceitos básicos de Psicopatologia e dos Manuais de Classificação. Uso abusivo de drogas: efeitos de drogas sobre o SNC. Complexidade do uso de drogas na contemporaneidade. Concepções e estratégias de prevenção ao uso de drogas. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Procedimentos de diagnóstico e intervenções psicológicas individuais, familiares e grupais. A atuação clínico-psicoterápica: análises de casos, abordagens e intervenções terapêuticas. Psicologia Escolar e educacional: sociedade, família e vida escolar. Compreensão história e social da violência. Implicações do fenômeno da violência sobre a infância, juventude e suas famílias. Vulnerabilidade social. Ética profissional. O trabalho em equipes interdisciplinares. Conteúdo específico sobre temas contidos na descrição sumária da função.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



ANEXO IV – EDITAL Nº 002/2008 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proposta Programática do Curso

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1 - Investigação e Ação no Âmbito da Infância e da Juventude	45
2 - Estado e Políticas Públicas	30
3 - Direitos e Legislação	30
4 - Violência e Sociedade	30
5 - As Configurações da Família	30
6 - Configurações da Infância e Juventude na Contemporaneidade	30
7 - Subjetividade e Identidade da Criança e do Jovem	30
8 - A Interdisciplinaridade na Ação Social	30
9 - Oficina de Intervenção Psicossocial	45
10 - Seminário I (Temáticas Infanto-Juvenis)	30
11 - Seminário II (Metodologia de Intervenção)	30
12 - Monografia	-
TOTAL	360

O custo do Curso será integralmente financiado pelas receitas do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) conforme Deliberação nº 019/2007 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Paraná), **no entanto, as despesas de deslocamento e alimentação ficarão a cargo do contratado.**